

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2015

PROCESSO - OF/TRT/DTIC/088/15 - e-PAD 16.536/2015

Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V - Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas Leis nº 8.248/91 (que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação) nº 10.520/02 (que institui normais gerais para modalidade pregão), nº 12.846/13 (que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira) e pelos Decretos nº 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), nº 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), nº 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), nº 7.174/10 (que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União) e nº 8.186/14 (que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos) e, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), nº 8.666/93 (que institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) e nº 9.784/99 (que regula o processo administrativo), no **Acordo de Cooperação Técnica** n.º **04CN001** para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as fases e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11 do Decreto nº 5.450/05. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília –

OBJETO:	Contratação, em regime de registro de preços, de licenças de <i>software</i> do sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard , para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos e condições constantes neste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço - Adjudicação pelo Valor Total.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO:

28 de dezembro de 2015 – 13 horas.

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES:

28 de dezembro de 2015 - 13:30 horas.

OBTENÇÃO DO EDITAL:

INTERNET: Edital, na íntegra, disponibilizado no site (ContasPúblicas>Licitações>2015) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

www.trt3.jus.br

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I, II e III e minuta do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço <u>licitacao@trt3.jus.br</u>, conforme art. 19 do Decreto 5.450/05.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

ÍNDICE:

ITEM 01 - OBJETO

ITEM 02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ITEM 04 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO Licitações-e

ITEM 05 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 06 - SESSÃO DE ABERTURA

ITEM 07 - HABILITAÇÃO

ITEM 08 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM 11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

ITEM 12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

ITEM 14 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

ITEM 15 - RECEBIMENTO

ITEM 16 – GARANTIA TÉCNICA

ITEM 17 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

ITEM 18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUPORTE TÉCNICO

ITEM 20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ITEM 21 - PAGAMENTO

ITEM 22 - SANÇÕES

ITEM 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

1 – OBJETO

1.1 – Contratação, em regime de registro de preços, de licenças de software do sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 084963 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0001 - Natureza da Despesa: 449039.93 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Aquisição de Softwares.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1 Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- **3.2** A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, o que exime o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- **3.3** Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - **3.3.1** Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 3.3.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.3.3 Que estejam suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.4 Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União;
 - 3.3.5 Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- 3.3.6 Que constituam empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.3.7** Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 3.3.8.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93, qual seja, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, independente da existência de conhecimento técnico acerca do objeto e de atuação no processo licitatório.
- **3.3.9** Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- **3.3.10** Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO Licitações-e

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- **4.2** O interessado deverá acessar o sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no Licitações-e".
- **4.3** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4** As dúvidas dos interessados quanto ao credenciamento deverão ser sanadas pelo telefone 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado pelo número 0800-7290500.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio Licitações-e. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os tributos, fretes e demais encargos.
 - **5.1.1** No campo "Informações Adicionais", ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo do produto cotado, assim como a indicação de endereço eletrônico em que as especificações do produto podem ser verificadas.
- **5.2** É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- **5.3** Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.4** A <u>validade da proposta será de 120 (cento e vinte</u>) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura das mesmas.
- 5.5 O licitante apto ao exercício do <u>direito de preferência estabelecido no Decreto nº</u>
 7.174/10 e à margem de preferência prevista no Decreto 8.186/14 deverá declarar, quando da inclusão da proposta no sistema, no campo "Informações Adicionais", que atende aos requisitos previstos na legislação.
 - 5.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos <u>requisitos necessários ao</u> direito de preferência e à margem de preferência dos referidos decretos <u>sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.</u>
- **5.6** Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/07 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa), que está apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto nº 6.204/07, não possuindo quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.
 - **5.6.1 -** Às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/07), aplicam-se as normas da Lei Complementar n. 123/06, Lei n. 8.248/91, Decreto n. 6.204/7 e Decreto n. 8.186/14.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

5.6.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 - SESSÃO DE ABERTURA

- **6.1** A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- **6.2** Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- **6.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 O sistema eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- **6.6** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, preservada a identidade do detentor do lance.
- **6.7 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.8** Após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **6.9** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

6.10 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e somente após comunicação aos participantes no endereço utilizado para divulgação será reiniciada.

7 – HABILITAÇÃO

- **7.1** Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1 Habilitação jurídica;
 - 7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3 Qualificação técnica;
 - **7.1.4** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- **7.2** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal <u>desde que sejam cadastrados e estejam em situação regular</u> no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **7.3** As microempresas e as empresas de pequeno porte que não tiverem a regularidade fiscal poderão providenciar a regularização dos documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **7.4** As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em unidades cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participem do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.4.1 A relação dos documentos e os procedimentos necessários ao cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u> em Publicações > Manuais > Manual SICAF - Fornecedor.
- **7.5** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - **7.5.1** Registro empresarial, em se tratando de empresário individual e empresário individual de responsabilidade limitada;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- **7.5.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, o ato constitutivo acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- **7.5.3** Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou da última alteração consolidada.

- **7.6** A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - **7.6.2** Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - **7.6.3** Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - **7.6.4** Certificado de regularidade de situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra 'a', da Lei 8.036/90;
 - 7.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/11.
- **7.7** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - **7.7.1** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto em quantitativo de bens compatíveis com o objeto deste certame.
 - **7.7.1 -** Entende-se por "compatível" o fornecimento de objeto similar, em qualquer época, com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do previsto para a contratação.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- **7.8** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão) e vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos das exceções previstas na Lei Complementar 123/06 e no Decreto 6.204/07.
- **7.9** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- **7.10** Será fixada em 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem tal informação evidenciada.
- **7.11 Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou anexos.
- **7.12** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, observada a exceção prevista no artigo 43 da Lei Complementar 123/06.
- **7.13** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º do art. 25 do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
 - 8.1.1 As empresas que registraram fazer jus ao direito de preferência e à margem de preferência regulamentados pelos Decretos 7.174/10 e 8.186/14 deverão apresentar, juntamente da proposta, a documentação que comprove o direito à(s) preferência(s) na contratação, nos termos dos respectivos Decretos.
 - **8.1.2** As licitantes que desejarem fazer jus à margem de preferência instituída pelo Decreto n. 8.186/14 deverão se manifestar em campo próprio, **comprovando a validade do certificado CERTICS.**



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- **8.2 Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitado,** correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- **8.3** A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias úteis acima estabelecido, a não ser que tenham sido inseridas no sítio do Licitações-e, caso em que o encaminhamento físico fica dispensado.
- **8.4** O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, Secretaria de Licitações e Contratos (telefone (31) 3228-7145).
- **8.5** Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do bem (**marca e modelo**), evitando-se simplesmente a transcrição da especificação contida no Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou o credenciado no Licitações-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para oportuno pagamento.
 - **8.5.1** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.
 - **8.5.2** O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- **8.6** Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor disponível na página inicial do sítio <u>Licitacoes-</u>e, em "Introdução às Regras do Jogo".
- **8.7** A utilização de qualquer meio diverso daquele acima previsto para envio dos documentos deverá ser autorizada pelo pregoeiro.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, tenha ofertado o MENOR PREÇO TOTAL, apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo II deste Edital.
- 9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- 9.3 Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a ocorrência do empate ficto para exercício do direito de preferência, disciplinado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.
- **9.4** Será observada a margem de preferência prevista no **Decreto 8.186/14**, nos termos do artigo 3º, observando-se que:
 - I o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e
 - II o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

Onde,

 $PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do referido decreto.

- **9.4.1 -** A **aplicação da margem de preferência** (normal/adicional) de que trata este item será executada após o encerramento da fase de lances, conforme o procedimento abaixo:
- a) MPEs com PPB e P&D;
- b) Médias e Grandes Empresas com PPB e P&D;
- c) MPEs apenas P&D;
- d) Médias e Grandes apenas com P&D;
- e) MPEs apenas com PPB;
- f) Médias e Grandes apenas com PPB.
- 9.4.2 Legenda:
 - MEPs Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
 - PPB Processo Produtivo Básico;
 - P&D Tecnologia Desenvolvida no País.
- 9.5 Uma vez que o sistema do licitacoes-e não está preparado para a aplicação automática da margem de preferência, ficará a cargo do pregoeiro a sua aplicação, conforme estabelecido no referido diploma legal e no item acima.
 - **9.5.1 -** A aplicação da margem de preferência não exclui o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na LC 123/06, quando for o caso, nem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- 9.5 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº7.174/10, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
 - **9.5.1** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal:
 - 9.5.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - **9.5.3** Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
 - **9.5.4** O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10 será concedido nos termos do art. 8º do referido decreto e poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o art. 1° d o Decreto n° 8.186/14.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- 9.6.1 Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Edital;
- **9.6.2** Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **9.6.3** Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II e § 1º da Lei nº 8.666/93:
- **9.6.4 -** Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- **9.6.5** Das licitantes que não se dispuserem a colaborar com as diligências preliminares, não apresentarem documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido, em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;
- 9.7 Qualquer preço somente poderá ser considerado excessivo após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.8 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- **9.9** A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação (*chat*), mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada para convocação do licitante subsequente.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- **9.10** O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada** (arrematante), para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.11 Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável** ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atendam ao Edital, sendo possível ainda a negociação para obtenção de melhor proposta.
- 9.12 Reclassificação das propostas, para fins de aplicação do direito/margem de preferência: Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise quanto à existência de fornecedores que façam jus aos referidos benefícios.
 - **9.12.1** Configurado o caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- **9.13** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- **9.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.
- **10.2** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, e pela autoridade competente, após regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1 A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- **10.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

10.4 - Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários, e havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os expressos por extenso.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- **11.1 -** Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
 - **11.1.1** Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal;
 - **11.1.2** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2 A cada solicitação de fornecimento dos produtos, cujos preços estejam registrados,o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho para assinatura.
 - 11.2.1 O prazo para devolução da Nota de Empenho com o devido aceite é de até 3 (três) dias úteis da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93;
 - **11.2.2** Caso a devolução da Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05;
 - 11.2.3 O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho de parte do quantitativo registrado;
 - **11.2.4** O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos:
 - **11.2.5** A nota de empenho de despesa substituirá o termo contratual, nos moldes do artigo 62 da Lei 8.666/93.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- **11.3** A cada fornecimento será firmado Termo de Contrato, que será encaminhado, por meio eletrônico, para ser assinado e devolvido ao CONTRATANTE, aos cuidados da Seção de Contratos, no endereço Rua Desembargador Drumond, 41 4º andar, Bairro Serra Belo Horizonte-MG, CEP: 30.220-030, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA.
- **11.4** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT 3ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.5 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT 3ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.6 ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - **11.6.1** O órgão interessado deverá manifestar-se enviando ofício ao Diretor-Geral deste Tribunal;
 - **11.6.2** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da assinatura, com eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- **12.2** Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **12.3** O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com início e término em dia de expediente da Contratante.

14 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **14.1** O prazo de entrega do objeto será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.
- **14.2** O objeto deverá ser entregue na **Secretaria de Infraestrutura Tecnológica (SEIT)** do **CONTRATANTE**, situada à Rua Goitacases, 1475, 15° andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-052, momento no qual será dado o Recebimento Provisório do objeto.
 - **14.2.1** Caso a **CONTRATADA** disponibilize o objeto por meio de seriais para download, via portal web, deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, por meio de documento encaminhado à **Secretaria de Infraestrutura Tecnológica (SEIT)** do **CONTRATANTE**.

<u>15 – RECEBIMENTO</u>

- 15.1 O objeto da contratação será recebido de uma só vez, na seguinte forma:
 - **15.1.1 Provisoriamente**, com o recebimento do documento fiscal, pela fiscalização do contrato, juntamente com o objeto contratado, devendo constar do documento fiscal o valor e a descrição do objeto.
 - **15.1.2 Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- **15.2** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.
- **15.3** Os bens entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou com o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. A **CONTRATADA** será notificada para substituir os bens. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 15.4 Caso o bem <u>a ser ofertado seja proveniente de importação o CONTRATADO deverá,</u> no momento da entrega, comprovar a origem do bem importado e a quitação dos <u>tributos de importação que a ele se referem</u>, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o art. 3º, inciso III, do Decreto 7.174/10.

16 - GARANTIA

16.1 - GARANTIA TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4): será prestada na forma descrita no item 27 do Termo de Referência, Anexo II deste edital, e no instrumento de contrato.

17 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1 A presente contratação será gerida pela Equipe de Gestão da Contratação: Atuará como gestor da contratação o servidor Gutemberg Rodrigues de Oliveira, e como fiscais os servidores Carlos Antônio Ferreira (fiscal demandante), Luciano Ricardo Alvim Mendonça (fiscal técnico) e Luiz Gustavo da Silva (fiscal administrativo), tendo como respectivos substitutos os servidores Rúbia Márcia Ramos, Marcelo Craviée Fonseca e Marcos Rezende.
- **17.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas e tampouco implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **17.3 -** São incumbências da Equipe de Gestão da Contratação aquelas enumeradas nos itens 22 e 37 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- **18.1** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- **18.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **18.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.
- **18.4** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **18.5** Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da aquisição das licenças, na forma do contrato.
- **18.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.7 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.
- **18.8** O **CONTRATANTE** somente deverá receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUPORTE TÉCNICO

A **CONTRATADA** e o suporte técnico estão condicionados às seguintes obrigações:

- **19.1** Responsabilidade por todos os vícios e defeitos do *software* durante todo o período contratado, contado a partir do recebimento definitivo das licenças.
- **19.2** Garantia do sigilo e da inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de manutenção do *software* instalado.
- **19.3** A **CONTRATADA** disponibilizará, a partir da assinatura do contrato, números de telefone, endereços de correio eletrônico, ou *sites* da WEB para viabilizar a abertura de chamados.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- **19.4** Garantir a qualidade dos serviços prestados.
- **19.5** O suporte técnico será prestado através de técnico habilitado e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - **19.5.1 -** Os serviços serão prestados, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas.
- **19.6** Os serviços serão executados conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 19.7 Responsabilidade civil e integral por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **19.8** Manutenção durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **19.9** Não transferência a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.
- 19.10 Suporte técnico para a ativação destas licenças.
- **19.11** Responsabilidade pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

<u>20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</u>

- **20.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - **20.1.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- **20.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **20.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço indicado neste Edital.
- **20.3** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.
 - **20.3.1** O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias, a contar do encerramento do prazo acima estabelecido, para apresentar as razões do recurso, findo o qual os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.
- **20.4** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - **20.4.1** A declaração do vencedor compreende a análise de proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento da habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- **20.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.6** O pregoeiro, caso não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21 - PAGAMENTO

- **21.1** Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou para pagamento de faturas com código de barras.
- 21.2 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e da retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- **21.3** A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e aos respectivos valores consignados na nota de empenho. A Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a **CONTRATADA** a substituí-la em **3 (três) dias úteis**, com suspensão do prazo de pagamento.
- **21.4** A **CONTRATADA** deverá entregar todo o objeto contratado, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 21.5 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- **21.6** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

22 - SANÇÕES

- 22.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.2 Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- **22.3** Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
 - **22.3.1** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- **22.3.2** Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- **22.3.3** Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- **22.3.4** Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **22.4** As penalidades pecuniárias descritas neste Edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- **22.5** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- **22.6** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- **23.2** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3 Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CNJ/CGU).
 - **23.3.1** Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SOR Secretaria de Orçamento, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- 23.3.2 O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital
- **23.4** A estimativa de custo do objeto deste pregão encontra-se juntada aos autos, assim como os orçamentos que a balizaram.
- **23.5 -** A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Regional pela persecução do objetivo "Garantir Infraestrutura Adequada".
- 23.6 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.7 São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
 - Anexo I Declaração
 - Anexo II Termo de Referência e planilha de formação de preços
 - Minuta do instrumento contratual.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2015.

Áurea Coutens de Menezes
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 319/2015



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

<u>ANEXO I</u>

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2015

, inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva*: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)

*Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, I):

Contratação, em regime de registro de preços, de licenças de *software* do sistema operacional **Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard**, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Quantidade para contratação imediata
1	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	50

2. DA JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO, OBJETIVO E BENEFÍCIOS) (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, a, b, c):

Diversos serviços e aplicações prestados pela Informática do TRT da 3ª Região utilizam o sistema operacional Microsoft Windows Server. O **Microsoft Windows Server** é um sistema operacional distribuído pela Microsoft, visando o mercado corporativo e institucional.

No intuito de garantir o funcionamento contínuo destes serviços, que disponibilizam dados e informações estratégicas para este Tribunal, torna-se necessária a aquisição de licenças de *software* do sistema operacional **Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard**.

A edição **Standard do Windows Server** é licenciada por *processador*. A aquisição de 50 licenças do sistema operacional Windows Server 2012 R2 Standard destina-se aos servidores de rede das varas do trabalho do interior de Minas Gerais, a fim de complementar as 30 licenças que já possuímos.

O TRT3 disponibiliza aos seus usuários múltiplos serviços de missão crítica baseados em Windows Server 2012 e versões anteriores. Devido à projeção de crescimento da utilização de serviços baseados em Windows Server para o ano de 2015, entre elas o software Assyst e a implantação de sistema de autenticação unificado, faz-se necessário a aquisição de mais 50 (cinquenta) licenças para adequarmos os novos servidores das varas do trabalho do interior.

O serviço de suporte técnico a ser prestado pelo fabricante do *software*, tem a finalidade de auxiliar na resolução de falhas do ambiente operacional, por meio de um eficiente tratamento das falhas ocorridas e pela busca da resolução da causa dos incidentes, minimizando impactos na operação do negócio.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, d):

Quanto ao planejamento estratégico deste Tribunal, a contratação se classifica em:

Estratégia	Institucional 2015-2020	PETIC 2015-2020
Perspectiva	Pessoas e recursos	Processos Internos
Objetivo Estratégico	Garantir infraestrutura adequada	Otimizar ativos, recursos e capacidades de TIC
Descrição do Objetivo Estratégico	Disponibilizar soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho, oferecendo funcionalidade, conforto, acessibilidade, segurança e medidas socioambientais adequadas.	Assegurar que os ativos, recursos e as capacidades relacionadas à TIC (pessoas,processos e tecnologias) estejam adequados e suficientes para suportar os objetivos corporativos efetivamente e em conformidade com as necessidades atuais e futuras da organização.
Indicador	Inexistência de indicador específico.	Inexistência de indicador específico.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, e):

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares acompanham este Termo de Referência.

5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):

A demanda a ser contratada é equivalente à demanda prevista, uma vez que o objeto a ser contratado tem por fim complementar o quantitativo de licenças já existentes.

6. DO MÉTODO PARA O CÁLCULO DO QUANTITATIVO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f): Os critérios para o cálculo do quantitativo se encontram discriminados nos Estudos Preliminares.

7. DO DETALHAMENTO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3°, II, f):

O Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard é um sistema operacional comercializado pela Microsoft, visando o mercado corporativo. O Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard é lançado em versões para servidores que utilizam a plataforma x86_64.

A política de vendas da edição **Standard** do **Windows Server 2012 R2** é baseada em licenças, cujo objeto se relaciona diretamente com a quantidade de *sockets* do equipamento, que correspondem ao número de soquetes de CPU providos pelo *hardware* do servidor. Cada licença do **Windows Server 2012 R2 Standard** cobre até dois *sockets*.

Os quantitativos totais, para aquisição imediata e mínima por pedido estão apresentados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Quantidade mínima por pedido	Quantidade para aquisição Imediata
1	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	65	1	50

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, q):

O valor total médio estimado para a contratação imediata das licenças é de R\$189.715,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e quinze reais), conforme composição de custos apresentada na tabela a seguir:

Fornecedor	Descrição do bem ou serviço	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Lanlink	1. Windows Server Standard com SA SKU P73- 06309	50	R\$ 3.978,15	R\$ 198.907,50
Brasoftware	1. Windows Server Standard com SA SKU P73- 06309	50	R\$ 4.344,05	R\$ 217.202,50
IT One	1. Windows Server Standard com SA SKU P73- 06309	50	R\$ 3.066,00	R\$ 153.300,00
SoftwareOne	1. Windows Server Standard com SA SKU P73- 06309	50	R\$ 2.835,99	R\$ 141.799,50



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

Fornecedor	Descrição do bem ou serviço	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Allen Rio Serv. e Com. de Prod. de Informática Ltda	1. Windows Server Standard com SA SKU P73- 06309	50	R\$ 4.019,01	R\$ 200.950,50

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de precos praticados no mercado, conforme orcamentos em anexo.

9. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):

Durante a elaboração dos Estudos Preliminares de STIC (Contratações Públicas Similares), foram efetuadas pesquisas com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas, as quais estão apresentas nos estudos em anexo.

10. DA NATUREZA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, h):

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

Os bens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10520/2002, dos Decretos n. 3555/2000 e n. 5450/2005.

A contratação do objeto não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual e instantânea.

Não será necessário que o edital tenha previsão de recursos humanos, por se tratar de uma aquisição de software simples. A instalação será feita com os recursos disponíveis na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18. § 3º. II. i):

O objeto da contratação prevê apenas um único item, sobre o qual não se vislumbra a necessidade de parcelamento.

A adjudicação será realizada de forma global, ou seja, o objeto de contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

Às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11488/2007), aplicam-se as normas da Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 8248/1991, Decreto n. 6.204/2007 e Decreto n. 8186/2014.

As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

13. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

As licitantes que desejarem fazer jus à margem de preferência instituída pelo Decreto n. 8186/2014 deverão se manifestar em campo próprio, comprovando a validade do certificado **CERTICS**.

14. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

A licitação será realizada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, tipo Menor preço, nos termos da Lei n. 10520/2002 e dos Decretos n. 5450/2005. Deverá ser adotado o sistema de registro de preços, conforme disposições do decreto 7.892/2013

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Termo será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O prazo



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, i):

Será declarado arrematante do procedimento licitatório a licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

Será assegurada preferência na contratação às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11488/2007). Aplicam-se as normas da Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 8248/1991, Decreto n. 6204/2007 e Decreto n. 8186/2014, conforme previsto nos itens 12 e 13 deste Termo de Referência.

17. IMPACTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, k):

O software ora contratado não apresenta riscos de impactos ambientais.

18. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, I)

No escopo desta contratação não foram identificados regulamentos técnicos específicos de observância obrigatória.

19. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

A CONTRATADA e o suporte técnico estão condicionados às seguintes obrigações:

- 1. Responsabilidade por todos os vícios e defeitos do *software* durante todo o período contratado, contado a partir do recebimento definitivo das licenças;
- 2. Garantia do sigilo e da inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de manutenção do *software* instalado;
- 3. A **CONTRATADA** disponibilizará, a partir da assinatura do contrato, números de telefone, endereços de correio eletrônico, ou *sites* da WEB para viabilizar a abertura de chamados;
- 4. Garantir a qualidade dos serviços prestados.
- 5. O suporte técnico será prestado através de técnico habilitado e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Os serviços serão prestados, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas.
- 6. Os serviços serão executados conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7. Responsabilidade civil e integral por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8. Manutenção durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9. Não transferência a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato.
- 10. Suporte técnico para a ativação destas licenças.
- 11. Responsabilidade pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º. II. m):

O CONTRATANTE obriga-se a:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- 1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.
- 2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.
- 4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da aquisição das licenças, na forma do contrato.
- 6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 8. O **CONTRATANTE** somente deverá receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a): O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

22. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, ART. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papeis e responsabilidades:

- 1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
- 2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

23. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

O prazo de entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

24. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

O objeto deverá ser entregue na **Secretaria de Infraestrutura Tecnológica (SEIT)** do **CONTRATANTE**, situada à Rua Goitacases, 1475, 15º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-052, momento no qual será dado o Recebimento Provisório do objeto.

Caso a **CONTRATADA** disponibilize o objeto por meio de seriais para *download*, via portal *web*, deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, por meio de documento encaminhado à **Secretaria de Infaestrutura Tecnológica (SEIT)** do **CONTRATANTE**.

25. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução da contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Entrega do objeto	Até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da assinatura do contrato.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

03	Recebimento provisório do objeto	No ato da entrega do objeto, juntamente com o documento fiscal emitido pela CONTRATADA .
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 15 dias úteis após o recebimento provisório.

26. INSTRUMENTO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 3):

No escopo desta contratação não foi previsto nenhum tipo de instrumento de solicitação.

27. GARANTIA TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4):

O objeto deste Termo de Referência estará acobertado por garantia técnica por todo o período de comercialização da versão do *software* contratado, acrescido de 12 (doze) meses, contados a partir da disponibilização da versão imediatamente superior à licença contratada. A garantia compreenderá todas as correções do *software* disponibilizadas pelo fabricante.

28. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 5):

A comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ocorrerá utilizando emails, telefone, ofícios e outros documentos.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 6):

O objeto da contratação será recebido de uma só vez, na seguinte forma:

- 1. **Provisoriamente**, com o recebimento do documento fiscal, pela fiscalização do contrato, juntamente com o objeto contratado, devendo constar do documento fiscal o valor e a descrição do objeto.
- 2. **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

Os bens entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou com o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. A **CONTRATADA** será notificada para substituir os bens. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

30. DO PAGAMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 7):

O pagamento obedecerá aos seguintes requisitos:

- 1. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até **15 (quinze) dias úteis** após emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 2. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, acompanhados do objeto contratado.
- 3. A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e os respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a **CONTRATADA** a substituí-la em **3 (três) dias úteis**, com suspensão do prazo de pagamento.
- 4. A **CONTRATADA** deverá entregar todo o objeto contratado, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 5. No momento da efetivação do pagamento, se os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

31. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8):

Não há necessidade e não há previsão de transferência de conhecimento para a contratação.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

32. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 9):

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto não gera direito de propriedade intelectual ou autoral por ocasião da execução do contrato.

33. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 10):

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto em quantitativo de bens compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Entende-se por "compatível" o fornecimento de objeto similar, em qualquer época, com quantitativo, de no mínimo 50% (cinquenta por cento), previsto neste Termo de Referência.

34. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 11):

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8666/93, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- 1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 2. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do **CONTRATANTE** a aceitação das justificativas apresentadas.

35. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OJBETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV):

A especificação técnica encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

36. DA PROPOSTA DO LICITANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, V):

Na proposta da licitante deve constar, obrigatoriamente, as quantidades, os preços unitários, o preço global da proposta, para o item do objeto licitado, bem como o prazo de validade da proposta, conforme modelo apresentado no **Anexo IV**.

37. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, ART. 16º, VIII):

A presente contratação será gerida pela **Equipe de Gestão da Contratação**, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ 182 e das seguintes:

- 1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.
 - 2. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Termo de Referência.
- 3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos servidores:

Gestor do contrato



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- 1.1.1 Nome: Gutemberg Rodrigues de Oliveira
- 1.1.2 Pasta ou matrícula:
- 1.1.3 Telefone: (31) 3238-7901
- 1.1.4 Email: gutoro@trt3.jus.br
- 2. Fiscal Demandante
 - a. Nome: Carlos Antonio Ferreira
 - b. Pasta ou matrícula: 18619
 - c. Telefone: (31) 3238-7902
 - d. Email: carlosaf@trt3.jus.br
- 3. Fiscal Demandante substituto
 - a. Nome: Rúbia Marcia Ramos
 - b. Pasta ou matrícula: 92711
 - c. Telefone: (31) 3238-7903
 - d. Email: rubiamr@trt3.jus.br
- 4. Fiscal Técnico
- 4 Nome: Luciano Ricardo Alvim Mendonça
- 5 Pasta ou matrícula: 108049
- 6 Telefone: (31) 3238-7903
- 7 Email: lucianrm@trt3.jus.br
- 5. Fiscal Técnico substituto
 - 8 Nome: Marcelo Craviée Fonseca
 - 9 Pasta ou matrícula: 121185
 - 10 Telefone: (31) 3238-7903
 - 11 Email: marcelcf@trt3.jus.br
- 6. Fiscal Administrativo
 - Nome: Luiz Gustavo da Silva
 - 2) Pasta ou matrícula: 9607-5
 - 3) Telefone: (31) 3238-7962
 - 4) Email: luizgs@trt3.jus.br
- 7. Fiscal Administrativo substituto
 - 5) Nome: Marcos Rezende
 - 6) Pasta ou matrícula: 1860-0
 - 7) Telefone: (31) 3238-7962
 - 8) Email: marcosr@trt3.jus.br

38. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 2º, XIII):

A Equipe de Apoio à Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

- 1. Integrante demandante:
- 2. Integrante técnico:
- 3. Integrante administrativo: Luiz Gustavo da Silva

39. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

40. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9784/1999, "Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado".

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2015

Marcelo Craviée Fonseca	Luiz Gustavo da Silva	Carlos Antonio Ferreira
Diretoria da Secretaria de	Diretoria de Tecnologia da	Diretoria da Secretaria de
Infraestrutura Tecnológica	Informação e Comunicações	Infraestrutura Tecnológica

ANEXO I (ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OJBETO



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

As licenças do *software* **Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard** a serem contratadas com fundamento neste Termo de Referência deverão observar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

- 1. Suportar a seguinte arquitetura de processador: Intel x86-64;
- 2. As licenças deverão ser perpétuas, garantindo ao **CONTRATANTE** o direito de uso após a *aquisição*, não incidindo qualquer custo adicional.
- 7 Fornecer manutenção corretiva do *software* **Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard**, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- 4. Permitir a abertura ilimitada de chamados de suporte técnico via WEB;
- 5. Permitir o pleno acesso ao *site* do fabricante do *software* licenciado, com direito a consultas a todas as bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar *downloads* de quaisquer atualizações e correções de *software* ou documentação.
- 6. Fornecer as mais recentes correções de segurança, todas completamente testadas;
- 7. Fornecer as informações disponíveis sobre as correções, para os casos de defeitos e problemas no *software* conhecidos;
- 8. Utilizar o idioma português em todas as atividades de abertura de chamados, assistência técnica ou suporte relacionado às licenças constantes deste Termo de Referência, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em língua inglesa.
- 9. As licenças deverão ser fornecidas no idioma inglês e deverão ser disponibilizadas através do site oficial do fabricante (**Microsoft**): "Volume Licensing Service Center". Cinquenta licenças serão adquiridas de imediato para atender a infraestrutura de Servidores das varas do Interior de Minas Gerais composto por máquinas físicas.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

ANEXO II (ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA) ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total médio estimado para a contratação imediata das licenças é de **R\$189.715,00** (cento e oitenta e nove mil, setecentos e quinze reais), conforme composição de custos apresentada na tabela a seguir:

Fornecedor	Descrição do	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
	bem ou serviço		_ 4	
	1. Windows	50	R\$ 3.978,15	R\$ 198.907,50
	Server			
Lanlink	Standard com			
	SA SKU P73 -			
	06309			
	1. Windows	50	R\$ 4.344,05	R\$ 217.202,50
	Server			
Brasoftware	Standard com			
	SA SKU P73 -			
	06309			
	1. Windows	50	R\$ 3.066,00	R\$ 153.300,00
	Server			
IT One	Standard com			
	SA SKU P73 -			
	06309			
	1. Windows	50	R\$ 2.835,99	R\$ 141.799,50
	Server			
SoftwareOne	Standard com			
	SA SKU P73 -			
	06309			
	1. Windows	50	R\$ 4.019,01	R\$ 200.950,50
Allen Rio Serv.	Server			
e Com. de	Standard com			
Prod. de	SA SKU P73 -			
Informática	06309			
Ltda				

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	65		
VALOR T				

OBSERVAÇÕES RELACIONADAS À PROPOSTA:

a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor total, conforme planilha acima;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

- **b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando as características do produto e os preços unitário e total;
- **c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário;
- **d)** O valor da proposta, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 40/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 40/2015** cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de licenças de *software* do sistema operacional **Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard,** para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no Edital Convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fl.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

ENDEREÇO:				
TELEFONE: () FAX: ()				
REPRESENTANTE:				
ENDEREÇO ELETRÔNICO:				
LOTE				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado
PRAZO DE ENTREGA:				
DA ENTREGA:				
GARANTIA/VALIDADE:				
UNIDADE FISCALIZADORA:				
VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até/				
Belo Horizonte, de de 2015				

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região

LICITANTE: CNPJ:

Procurador/Representante (fornecedor)



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2015

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa......, CNPJ...., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº expedida pela Secretaria de Segurança Pública de inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 40/2015, Processo e-PAD 31.533/2015, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de licenças de software do sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 40/2015, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: As licenças a serem contratadas em decorrência deste ajuste deverão suportar a arquitetura do processador Intelx86-64, devendo ser perpétuas, ficando garantido ao CONTRATANTE o direito de uso após o término da vigência deste contrato, não incidindo custo adicional para o CONTRATANTE.